



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 245/2011, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a manutenção dos contratos constantes do Anexo Único desta Lei, nos termos do Art. 37, IX, CF e da Lei Municipal nº 080, de 13 de outubro de 1999, que dispõe sobre a contratação emergencial de servidores para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manutenção dos contratos constantes no Anexo Único desta Lei, pelo prazo de 06 (seis) meses, para atender necessidades excepcionais de interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 080, de 13 de outubro de 1999.

Art. 2º - As contratações realizadas, nos termos do art. 1º desta Lei, poderão ser reincididas antes do término do prazo do previsto à medida que forem nomeados candidatos aprovados em concurso público para cargos específicos.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei ficam condicionadas ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Poder Executivo publicará no Diário oficial do Município os seguintes dados relativos aos contratos:

- I – nome do servidor;
- II – função para a qual foi contratado;
- III – órgão e setor de lotação;
- IV – local onde exerce as atividades;
- V – função efetivamente desempenhada; e
- VI – carga horária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 03 de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, 17 de janeiro de 2011.


ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita Constitucional.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 245/2011
Anexo Único

Quantidade	Cargo/Função	Atividades
01	Técnica Enfermagem – PSF	Programa de Saúde da Família do Governo Federal
01	Enfermeiro graduado - PSF	Programa de Saúde da Família do Governo Federal
01	Médico – PSF	Programa de Saúde da Família do Governo Federal
02	Técnica em enfermagem	Secretaria de Saúde e Laboratório do Município
01	Enfermeiro graduado	Secretaria do Município
01	Odontólogo – PSB	Programa de Saúde da Família do Governo Federal
02	Farmacêutico/Bioquímico	Secretaria do Município
01	Assistente Social – PAIF	Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
01	Psicólogo - PAIF	Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
01	Fisioterapeuta	Secretaria do Município
01	Nutricionista	Programa de Merenda Escolar do Município – Secretaria de Educação
06	Professor A1	Docência do ensino fundamental
07	Professor A2	Docência do ensino fundamental
01	Orientador - EJA	Educação de Jovens e Adulto do Governo Federal
05	Guarda Municipal	Guarda do patrimônio público
03	Motorista	Conduzir veículos do PSF e ambulância do município
02	Motorista	Tratorista do município
02	Eletricista	Manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e parte todos os prédios públicos do município.
06	Agente de Saúde	Programa de Agente Comunitário de Saúde do Governo Federal
15	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços de limpeza, podaço e jardinagem, cozeiro, apoio administrativo, abastecimento D'água nas Comunidades rurais, etc.
05	Agente de Limpeza Pública	Limpeza pública do município


Adelfa Soares Freires
Prefeita